



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

**CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo Ex-Prefeito Humberto César de Farias Mendes, referentes ao Exercício Financeiro de 2019, e consequente rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE 20100477-0.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 62, XVIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo Ex-Prefeito Humberto César de Farias Mendes, referentes ao Exercício Financeiro de 2019, rejeitando-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TCE-PE nº 20100477-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, em 7 de maio de 2024.


Joaquim Rodrigues Júnior